

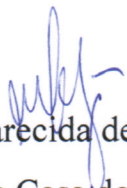


TRANSITÓRIA CASA DO CAMINHO
Instituição Assistencial e Educacional
Utilidade Pública Municipal * Lei no. 1.682/98
C.N.P.J. do M.F. No. 55.050.090/0001-17
Entidade Mantenedora: Lar Espírita Luz e Amor

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaramos para os devidos fins de direito, que a Transitória Casa do Caminho, não obteve nenhum tipo de contrato, com os recursos recebidos do Convênio junto a Prefeitura Municipal de Diadema, sendo os recursos usados para pagamentos de material de consumo, contas de consumo, folha de pagamentos, gêneros alimentícios, combustível e transporte. Conforme Demonstrativo de prestação de contas mensais do exercício/2017.

Sem mais.


Maria Aparecida de Andrade
Transitória Casa do Caminho
Presidente